LEI MUNICIPAL Nº 0886

Autoriza o Poder Executivo a fazer um empréstimo até cento e cinqüenta mil cruzeiros.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto pelo Capítulo I, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um empréstimo interno até cento e cinqüenta mil cruzeiros (CR$ 150.000,00) para ser aplicado na abertura de um nova estrada de rodagem, ligando esta cidade com o traçado da faixa estadual de Passo Fundo-Nonoai.

Art. 2º - O prazo para o empréstimo a que se refere o artigo 1º, é de três (3) anos e a taxa de juros não poderá exceder de 10% a.

Art. 3º - A Prefeitura consignará, obrigatoriamente, no Orçamento, a partir de 1950, a verba anual de CR$ 50.000,00 para amortização do empréstimo, assim como, os respectivos juros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de maio de 1950.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

a)SELY ROCHA
Escriturária

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer